



PUBLICADO

Data: 06/11/2024

Servidor: _____

Matr. Nº _____

Dalton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.466.734
CPF: 451.543.096-34

LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2024

CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR E ALTERA OS ANEXOS I E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 709/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 709/2011, para se criar os cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO

Código	Denominação do cargo	Número de cargos	Vencimento	Recrutamento	Jornada de trabalho
COMM004	Diretor Escolar	03	Piso salarial magistério	Processo de escolha por critérios de mérito e conhecimento	40 horas/semanais
COMM003	Vice-Diretor	03	R\$ 3.435,42	Processo de escolha por critérios de mérito e desempenho	30 horas/semanais
COMM002	Chef. Departamento de Educação	01	CCM-1	Amplio	Dedicação Exclusiva
COMM001	Chefe de Seção	01	CCM-2	Amplio	40 horas/semanais

Art.2º. O Anexo V da Lei Complementar nº. 709/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V

DESCRIÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
Diretor Escolar	Comissionado	Comissionado
Descrição sumária do cargo		
Desenvolver, reforçar, revisar e fortalece os valores, princípios e metas da escola, coletivamente, trabalhando com e para a comunidade e implementar e coordenar a gestão		



democrática da escola.

Requisito

Professor com formação de educação básica ou especialista em educação, com conhecimento básico em informática

Descrição das atribuições

Liderar a gestão da escola; Trabalhar/Engajar com e para a comunidade; Implementar e coordenar a gestão democrática na escola; Responsabilizar-se pela escola; Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino; Coordenar as ações que promovem a segurança na escola; Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica; Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola; Conduzir o planejamento pedagógico; Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem; Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação; Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional; Desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida; cultura colaborativa; Coordenar as atividades administrativas da escola; Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; Coordenar as equipes de trabalho; Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola; Cuidar e apoiar as pessoas; Agir democraticamente; Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas; Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça; Saber comunicar-se e lidar com conflitos; Ser proativo; e comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional.

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
Vice-Diretor	Comissionado	Comissionado
Descrição sumária do cargo		
Auxiliar o Diretor Escolar em relação ao planejamento e organização pedagógica da unidade escolar e substituí-lo em casos de ausências ou impedimentos.		
Requisito		
Professor com formação de educação básica ou especialista em educação, com conhecimento básico em informática		
Descrição das atribuições		
Responder pela Direção da Unidade Educacional no horário que lhe é confiado; Substituir o Diretor de Unidade Educacional em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao seu rol de atividades; Assessorar o Diretor de Unidade Educacional no desempenho das atribuições que lhe são próprias; Colaborar nas atividades relativas ao planejamento e organização pedagógica, da manutenção e conservação do prédio, do mobiliário, da alimentação e do transporte escolar; Assessorar a Direção da Unidade Educacional nas questões relacionadas à Associação de Pais e Mestres e aos Conselhos Escolares; Participar de estudos e deliberações que afetem o Processo Educacional; Colaborar com o Diretor de Unidade Educacional no controle do cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários; Trabalhar temas voltados para a diversidade racial e aos Temas Transversais; Visitar regularmente as salas durante o período de aula; Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato; Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.		



Art.3º. A despesa prevista nesta Lei Complementar correrá à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro de 2025.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-MG, 06 de novembro de 2024.


Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal